



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Urupema N° 179 de 17 de novembro de 2022

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS URUPEMA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 da Presidência da República;

Considerando a IN 65/2020 do Ministério da Economia;

Considerando a Portaria do Reitor nº 2106, de 18 de julho de 2022;

Considerando o resultado final da 1ª chamada do Edital nº 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema;

Considerando o memorando eletrônico nº 83/2022 - DG-URP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora relacionada abaixo a aderir ao Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, conforme disposto na 2ª Chamada do Edital no 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema:

I- PATRICIA MULLER VIDAL, vinculada à Coordenadoria de Materiais e Finanças (COMAF-URP), Siape: 1896973, em regime parcial.

Art. 2º Reiterar que servidor em teletrabalho deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do Câmpus.

Art. 3º Compete à chefia imediata:

I - Estabelecer metas e consolidar o plano de trabalho mensal;

II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI - Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso; e

VII - Organizar e publicizar a escala de trabalho do setor/coordenação e encaminhar para chefia subsequente ou direção-geral para aprovação.

Art. 4º A adesão ao PGD no câmpus, na modalidade de teletrabalho, será de 6 (seis) meses a partir de 03 de outubro de 2022, com caráter extraordinário de programa piloto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até 04 de abril de 2023.

EVELISE ZERGER

EVELISE ZERGER
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>